



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 887/2000.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Orçamento Plurianual de Investimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento para o período de 2001 a 2003, devidamente revisado será de R\$ 1.395.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), correspondentes as despesas de capital, discriminandos nos anexos que compõe esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI).

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As receitas de capitais para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2000.


Gleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

*Recebido
20 (1) 2001*
